

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

A **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR**, através do Pregoeiro designado pela Portaria 006/2012-GAB, de 26/01/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Sala de Licitações, **às 08:45 horas, do dia 23/10/2012**, situada na Av. Goiás, nº 305,3º andar, Ed. Visconde de Mauá, Goiânia - Goiás, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPERAGEM E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS**, conforme Memorando nº 017/2012-GEGPLAN, datado de 23/02/2012, constante do Processo Administrativo nº 201200029001255, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº 7.600, de 12 de abril de 2012 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666 de 21/06/93, e posteriores alterações.

I – DO OBJETO

1.1 – O presente EDITAL tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPERAGEM E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo a critério da autoridade superior, ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, inciso II, da lei de licitações. As empresas proponentes deverão observar as especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital e demais Anexos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a **todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.1 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades no Art. 97, parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93;

2.2.2 – Que esteja suspenso de licitar junto à **SUPRILOG**;

2.2.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da AGR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis para regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

2.2.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.2.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.6- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

2.2.7 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão conforme **DECLARAÇÃO (Anexo VII)** se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).

2.2.8- A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.

2.2.9 – Não poderão participar, ainda, empresas constituídas sob a forma de consórcio.

III – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público, ou instrumento particular de procuração, ou ainda carta de credenciamento (Anexo II); com firma reconhecida, e com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.1.1 – O instrumento de procuração, **quando particular**, deverá vir acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade do outorgado;

3.1.2 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da Carteira de Identidade do mesmo;

3.1.3 – A apresentação irregular ou não apresentação do instrumento de procuração não inabilitará o licitante. Contudo, o seu representante legal não poderá ofertar lances e nem manifestar sobre a interposição de recursos, bem como responder pelo licitante, durante a sessão do Pregão;

3.2 – Além do Pregoeiro, dos membros da equipe de apoio e técnicos da área solicitante (se houver), nos procedimentos licitatórios, sob a modalidade pregão, todos os representantes credenciados, presentes, poderão rubricar as propostas, assinar a ATA de recepção e abertura e os demais documentos constantes no processo;

3.3 – Nenhuma Pessoa Física ou Jurídica poderá representar mais de uma licitante no presente Pregão;

3.4 – O credenciamento terá início às **08:45 horas**, com tolerância de 15 minutos e, logo após, se dará o recolhimento e abertura das propostas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 – A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação: composto pelos Documentos exigidos no item 4.3 deste Edital.

4.1.1 – Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

ÓRGÃO/ENTIDADE

Pregão nº 012/2012

ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

ÓRGÃO/ENTIDADE

Pregão nº 012/2012

ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

4.2 – ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO:

4.2.1 – A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da(s) proponente(s), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do(s) proponente(s), observando o disposto no ANEXO I, e contendo os seguintes dados:

a) Nome e endereço do licitante;

b) Local, data e número de referência da Licitação;

c) Identificação do licitante: ,

- Nome e endereço;
- Nº do cartão CNPJ;
- Indicação do Banco, Agência e número da Conta.

d) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 90 (noventa)** dias, contados da data de sua apresentação, sendo que, havendo omissão no prazo de validade ou contendo prazos diferentes, será entendida como válida pelo período previsto neste item;

e) **Declaração** de que, no valor proposto, estão inclusos todos os custos referentes a impostos, taxas, seguro, frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, bem como, todas as despesas diretas e/ou indiretas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

f) **PLANILHAS DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS**, devendo ser apresentadas com a parte relativa a despesas com pessoal, com os salários definidos no dissídio coletivo da categoria, por ocasião da Convenção Coletiva de Trabalho; e outra parte constando insumos, tributos e demais componentes, conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

g) Para a comprovação dos itens constantes da planilha, a licitante deverá anexar à sua proposta de preços, **cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria em vigor**;

h) **Declaração** de que durante a execução do contrato, manterá sede/escritório (matriz ou filial), dentro da região metropolitana da Cidade de Goiânia, a fim de atender à demanda do objeto da licitação;

i) **Comprovante do Termo de Vistoria**, expedido pela Gerência de Gestão e Planejamento da AGR, no qual a licitante declara que vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços, devendo a vistoria ser efetuada até dois dias úteis anterior à realização deste Pregão, mediante agendamento prévio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (62) 3226-6511/(62) 3226-6512, observando o horário comercial.

i.1) A vistoria deverá ser realizada **preferencialmente** por Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração CRA/GO (inscrição original ou secundária), ou por preposto da licitante com procuração específica para o ato, mediante apresentação de Identidade civil ou Profissional.

j) **Certidão de Regularidade Trabalhista e Sindical** – conforme dispõe a Cláusula 57ª da Convenção Coletiva de Trabalho, ano base 2012, c/c art. 8º, inciso IV da CF/1988 e art. 607 CLT.

4.2.2 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

4.2.3 – Não será considerada Proposta sem assinatura do licitante ou representante legal e não poderá ser apresentada via FAX ou similar;

4.2.4 – A Comissão não levará em consideração Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

4.2.5 – Prazo para início da prestação dos serviços, que se dará no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

4.2.6 – Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

4.2.7 – A não observância das alíneas supra referenciadas, ensejará a desclassificação das propostas.

4.3 – ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1 – A “Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.1.1 deste edital, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, e rubricadas, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados.

4.3.2 – O licitante poderá optar pela apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pela SUPRILOG, em substituição aos documentos relacionados **somente nas alíneas de “a” a “I” deste item 4.3.2**, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade. Sendo necessária, entretanto, a apresentação daqueles que, porventura, estejam vencidos. Em não apresentando o CRC, o proponente deverá apresentar dentro do envelope B, os documentos relacionados a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou consolidação, com todas as alterações em vigor devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores atuais, devidamente registrada;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício na data da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- d) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), expedida pelo Ministério da Fazenda, contendo como atividade econômica principal e secundária os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, onde o licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde o licitante tem sua sede ou domicílio;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante;
- j) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- m) Possuir capital social de no mínimo R\$ 68.349,52 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), comprovado na forma da lei, admitida a atualização até a data de recebimento da proposta, através de índices oficiais, nos termos do art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93.
- n) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor cível judicial da comarca da sede da empresa, constando o prazo de validade e, não havendo explicitação do mesmo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- o) As licitantes cuja sede esteja situada fora da capital do Estado de Goiás deverão apresentar relação dos cartórios de distribuição da comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada cartório distribuidor.
 - o.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta..
 - o.2) A comprovação da boa situação financeira da proponente será aferida com base nos valores obtidos pela aplicação das fórmulas a seguir, resultado no quociente de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento (GE), e de Garantia de Capital de Terceiros (GCT):

| | | | | |
|---------------------|--------------------|---|--------------------------|-------|
| LG: Liquidez Geral | Ativo Circulante | + | Realizável a Longo Prazo | > 1,0 |
| | Passivo Circulante | + | Exigível a Longo Prazo | |
| SG: Solvência Geral | Ativo Total | | | > 1,0 |

| | | | | |
|---------------------------------------|---------------------------|---|-------------------------------|-------|
| | Passivo Circulante | + | Exigível a Longo Prazo | |
| | | | <u>Ativo Circulante</u> | |
| LC: Liquidez Corrente | | | | > 1,0 |
| | | | Passivo Circulante | |
| GE: Grau de Endividamento | <u>Passivo Circulante</u> | + | <u>Exigível a Longo Prazo</u> | < 1,0 |
| | | | Ativo Circulante | |
| | | | Patrimônio Líquido | |
| GCT: Garantia de Capital de Terceiros | <u>Passivo Circulante</u> | + | <u>Exigível a Longo Prazo</u> | > 1,0 |

o.3) As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

o.4) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

o.5) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

p) **Atestado** de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de notório conceito, comprovando que a mesma executou ou vem executando, serviços compatíveis com os serviços estipulados neste Edital, que demonstre a capacidade da licitante para a execução qualitativa do objeto licitado. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro, que poderá exigir cópia das respectivas GFIP do período de execução contratual.

p.1) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

p.2) Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

q) Prova de regularidade de entrega no Sindicato dos Empregados, das guias relativas ao INSS (art. 225, inciso V, do Decreto nº 3.048/1999 e art. 580 da CLT.

r) Certidão Negativa de débitos salariais, emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de localização da empresa licitante.

4.3.3 –**Declaração**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a AGR, conforme modelo a seguir: (Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) DECLARA, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação, na modalidade Pregão nº 012/2012, Processo nº 201200029001255. (Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal).

4.3.4 – **Declaração** do licitante que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei n. 9.854/99.

4.3.5 – **Declaração** de inscrição no cadastro de microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

4.4.1 – Em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo.

4.4.2 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.4.3 – Se a licitante for matriz e a prestadora de serviços for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

4.4.4 – A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.5 – Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante os sítios correspondentes.

Obs.: Todos os documentos apresentados em fotocópias devem ser autenticados frente e verso. Não existindo nada no verso, deve conter o termo “**em branco**”. E, caso não estejam autenticados, é necessário a apresentação dos documentos originais, para que a devida autenticação seja feita pela CPL, **quando do credenciamento**.

4.5.1 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo, será considerado o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

4.5.6 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue no dia, hora e local designado neste Edital, em envelope separado da proposta comercial, devidamente fechado, colado e rubricado.

4.6 – Após a entrega dos ENVELOPES “Proposta” e “Documentação”, não caberá desistência de nenhum Proponente, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, devendo tal impugnação ser protocolada na Supervisão de Protocolo da AGR, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Decairá do direito de impugnação, nos termos deste Edital, o licitante que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão do pregão.

5.2.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

5.2.2 – Acolhida a petição contrária ao instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – ESCLARECIMENTOS GERAIS

6.1 – O Pregoeiro receberá e rubricará no local, dia e hora aprazados, as propostas apresentadas pelas proponentes que também as rubricarão, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

6.2 – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da licitação poderão ser atendidos mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para entrega das propostas.

6.3 – O Pregoeiro responderá às questões formuladas, através de e-mail ou fax, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – A AGR poderá desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento

da licitação que desabone a idoneidade, a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

6.5 – A AGR poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de e-mail ou fax, a todos os interessados que tenham retirado o edital, e publicados, se necessário, na forma legal.

6.6 – Esta Licitação poderá ser revogada pelo Conselheiro Presidente da AGR, por interesse da AGR, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

6.7 – Caso a data prevista para a realização do presente pregão seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

6.8 – Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Sala da Gerência de Licitação, na AGR situada na Avenida Goiás, 305, Ed. Visconde da Mauá 3º andar, Centro, Goiânia, Goiás; fone: (0xx62) 3226-6452- fax: (0xx62) 3226-6520, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, e-mail: licitacaoagr@gmail.com.

VII – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze (15) minutos de antecedência, em relação ao horário previsto para a sua abertura, que se desenvolverá da seguinte forma:

7.1.1 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item III deste Edital.

7.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

7.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

7.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desconformidade com os termos deste EDITAL;

b) Consignarem valores excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que demonstrem sua inviabilidade através de documentos comprobatórios de que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

7.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

7.1.7.1 – O processo de julgamento para classificação das propostas será efetuado pelo **Menor Preço Global** dos serviços licitados;

7.1.7.2 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor valor apresentado;

7.1.7.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores ofertados;

7.1.7.4 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessárias, bem como o interesse dos licitantes em ofertar lances;

7.1.7.5 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço;

7.1.7.6 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

7.1.7.7 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

7.1.7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.7.8.1 – O licitante excluído na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso o licitante vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

7.1.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.1.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global.

7.1.10 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade; sendo aceitável a oferta, procederá ao Pregoeiro à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação para verificação do atendimento às condições habilitatórias definidas neste edital.

7.1.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

7.1.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

7.1.13 – Havendo apenas uma proposta ou caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor valor.

7.1.14 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

7.1.15 – O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na desclassificação da proposta.

7.1.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.1.17 - O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados ao que tiver sido ofertado no lance verbal.

VIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – No julgamento e classificação das propostas, considerar-se-á vencedor aquele que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o menor valor global, observado os prazos máximos para a entrega dos serviços e as especificações definidas no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 – Não se considerará qualquer oferta não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme estabelecido no artigo 4º, § 2º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

8.4 - Para efeito do disposto no art. 4º, § 4º do Decreto Estadual nº 7.466/11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor;

8.4.1.1 – a nova proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento da rodada de lances, conforme art.4º, § 4º, inciso II, alínea (a) do Decreto 7.466/11;

8.4.2 – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência;

8.4.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no subitem 8.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 – Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

8.6 – O resultado do julgamento das propostas poderá ser enviado via fax e/ou via e-mail, a quem possa interessar.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – O recurso e/ou impugnação contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, referida no subitem 9.1, será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de seus motivos.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Goiás nº 305 , 3º andar, Ed. Visconde de Mauá, Centro, Goiânia -GO, CEP: 74.005-010.

9.6 – Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo da sede da AGR.

9.7 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.8 – A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado;

9.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGR e de acordo com o art. 15 do Dec. Estadual nº 7.468/2011, as seguintes penalidades à contratada:

10.1.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar o objeto desta licitação ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.1.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas neste item, a Multa de mora, obedecidos os seguintes limites:

a) - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive quando da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

b) - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3 – Advertência;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante AGR;

10.2 – A multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções e serão obrigatoriamente registradas no CADFOR;

10.2.1 - As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da contratada existente na AGR. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que a AGR determinar sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

XI – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – A **AGR** reserva-se o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de entrada da Fatura no Protocolo de sua sede, desde que esteja atestada pela Gerência competente e acompanhada de cópias, devidamente atualizadas, das **Certidões Negativas de Débitos - CND do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.), bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da união), Estadual e Municipal do estabelecimento sede do licitante, além da CND junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás**, para efetuar o devido pagamento, em moeda corrente nacional, através de Ordem de Pagamento, após o cumprimento de todas as formalidades legais.

11.2 – As obrigações pagas com atraso serão atualizadas desde a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento, a razão de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês, calculada proporcionalmente ao período de atraso, sendo necessário o requerimento da empresa contratada, por escrito, à Gerência de Finanças da AGR.

11.3 – Para efeito da emissão de Nota Fiscal, utilizar os seguintes dados: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, CNPJ nº 03.537.650/0001- 69.

11.4 – A empresa vencedora do certame deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação.

XII – RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO

12.1 – Os recursos orçamentários para a referida Licitação são oriundos do programa: 2012.5702.04.122.4001.4001.03, (Fonte 20).

12.2 – Estima-se para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, conforme ANEXO I, o valor total **mensal de R\$ 56.957,93 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)** e o valor **total anual de R\$ 683.495,16(seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)**.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A prestação dos referidos serviços deverão estar de acordo com as especificações contidas no Anexo I, logo após o recebimento da nota de empenho.

13.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do certame.

13.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGR.

13.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.6 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.7 – Homologada a LICITAÇÃO pelo Conselheiro Presidente da AGR, e devidamente empenhados, a Comissão Permanente de Licitação convocará o (s) Proponente (s) vencedor (es) para a prestação dos serviços.

13.8 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Decreto Estadual nº 7.468/2011;

13.9 – A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

13.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, via aditivo contratual ou acordo entre as partes, mediante solicitação fundamentada pela Presidência da AGR;

13.11 – Os preços contratados só serão reajustados na data base das respectivas categorias profissionais, sendo os salários nos mesmos índices homologados em Convenção Coletiva (itens I ao III da planilha de composição de custos), os insumos (item IV da planilha) serão reajustados pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado entre o período da assinatura do contrato e a data do reajustamento. Os demais itens da composição de custos serão automaticamente calculados pelos percentuais aplicados na proposta original no mesmo período. Este reajuste independe de aditamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo necessária, entretanto, apresentação de cópia autenticada da respectiva Convenção Coletiva da Categoria, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo V deste Edital;

13.12 – Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital, fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-Goiás;

XIV – DOS ANEXOS

14.1 – Fazem parte deste EDITAL:

- 1) ANEXO I -- Termo de Referência
- 2) ANEXO II – Carta de Credenciamento
- 3) ANEXO III – Fato impeditivo
- 4) ANEXO IV -- Minuta de Contrato
- 5) ANEXO V – Planilha de Custos
- 6) ANEXO VI – Termo de Vistoria
- 7) ANEXO VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Goiânia, 05 de outubro de 2012.

Adv. Milton Elizeu da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais especializados, para atendimento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos em sua sede, localizada na Avenida Goiás nº 305 (Centro), no Centro de Atendimento ao Usuário de Serviço Público, localizado na Rua 08 nº192 (Centro), na Garagem localizada a Rua 08 nº186 (Centro), e na Garagem da AGR, imóvel localizado na Rua Capri esq. com Av. Milão nº446, Jd. Europa, todos nesta Capital.

2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e higienização, se faz necessária visto que esse serviço já vinha sendo executado na AGR com seu contrato renovado até o limite estabelecido em Lei, necessitando nesse momento de novo procedimento licitatório. A contratação de empresa terceirizada para executar a limpeza, conservação e higienização se faz visando à manutenção e continuidade das atividades administrativas essenciais ao desempenho das competências institucionais atribuídas a esta Agência, além de proporcionar maior conforto e qualidade ao atendimento dos usuários de serviços públicos que procuram a AGR, contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 Especificações dos serviços a serem prestados pela empresa de limpeza, conservação e higienização:

3.1.1 Diariamente: varrição da área interna e externa, remoção com pano úmido do pó dos móveis, tais como, mesas, armários, arquivos, prateleiras, e também, dos aparelhos elétricos, etc; lavar e recolher as lixeiras das áreas de uso comum; separar, quando possível, resíduo úmido do resíduo seco das lixeiras existentes nas salas da AGR; varrer e limpar o piso das salas e dependências internas das unidades da AGR, re colocação do mobiliários nas salas, mantendo a disposição correta. Observação do uso dos equipamentos precedentes a limpeza não sendo permitido jogar água ou qualquer tipo de produto líquido que possa danificar as divisórias instaladas; recolher o lixo dos sanitários, aplicar desinfetante aos vasos e pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, sempre que necessário. Realizar a limpeza dos elevadores com produtos adequados, realizar coleta de lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, que deverão ser removidos para o local indicado pela Administração, deverá ser procedida à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme indicado pela Administração; limpar os corrimãos, higienizar os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Contratante, lavando-os antes do abastecimento. Ao trabalho das copeiras consistirá: preparar o café no mínimo uma vez em cada período matuti-

no/vespertino, manter a copa limpa, lavar e higienizar utensílios utilizados na copa, limpar pela manhã todas as canecas da AGR, preparar e servir água, chá, café e outros aos servidores e visitantes, nos horários indicados ou sempre que solicitado, preparar bandejas, pratos e mesas quando houver necessidade.

3.1.2 Semanalmente: perfazer o polimento dos pisos enceráveis, onde houver demais limpezas e higienizações de edificações, lâmpadas, luminárias internas, bancadas, limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, limpar cortinas e persianas, lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados. Duas vezes por semanas: limpeza de cadeiras, assentos e poltronas, lavar os azulejos das paredes da copa e dos sanitários, limpeza com pano úmido e produto adequado nos telefones, limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; limpar os vidros internos; limpar com produto neutro as portas, barras e batentes e executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal ou que seja até duas vezes na semana visando o bom estado de aparência e higiene do local de trabalho, e executar outras atividades que se fizerem necessárias a serem ordenadas pela CONTRATANTE.

3.2 Especificação do Quantitativo Estimado

| Item | Qty. | Discriminação | Valor unitário | Valor Total (ref. 12 meses) |
|------|------|--|------------------|--------------------------------|
| 01 | 13 | Auxiliar de Serviços Gerais, 44h/ semanais | R\$ 3.164,46 | R\$ 493.655,76 |
| 02 | 03 | Copeiras 44h/semanais | R\$ 2.907,89 | R\$ 104.684,04 |
| 03 | 01 | Encarregado de Limpeza 44h/semanais | R\$ 3.613,51 | R\$ 43.362,12 |
| 04 | 01 | Garçom 44h/semanais | R\$ 3.482,77 | R\$ 41.793,24 |
| | | | TOTAL ANO | R\$ 683.495,16 |

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela contratante, de acordo com suas necessidades.

4.2 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e portando ostensivamente o crachá de identificação.

4.3 Indenizar a AGR pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilizações de quaisquer bens da Agência ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, na próxima fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considerando que a Contratada deverá ser responsabilizada por qualquer evento desta natureza.

4.4 Cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela AGR, assumindo todas as responsabilidades. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados; dispor de seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, demais seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados e faltas; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se a cumpri-las para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

4.5 A CONTRATADA se obriga para execução dos serviços com qualidade e continuidade o fornecimento de materiais necessários, e, imprescindíveis a limpeza, conservação e higienização como: água sanitária, álcool comum e em gel, esponja de aço, brilho inox, desodorizador de ar, desentupidor de pia e de vaso, desinfetante concentrado floral, detergente neutro concentrado, limpador sanitário, escova sanitária, esponja dupla face, flanela em algodão, limpa telefone/vidro/móveis, palha de aço, pano de chão e de prato, papel higiênico/toalha, sabão para aplicação em diferentes superfícies (comum, barra, líquido), assim como equipamentos para manuseio dos produtos químicos como: baldes, de capacidades e tamanhos variados necessários a execução de cada trabalho, extensões elétricas, rodos e vassouras e todos os demais produtos necessários para que o serviços de limpeza estejam permanentemente em dia afim de se propiciar aspecto de asseio e limpeza.

4.6 A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as atividades realizadas por seus empregados, fornecendo a todos eles os EPIs (equipamentos de proteção individual) correspondentes à função desempenhada, instruindo seus empregados sobre a necessidade e uso correto dos EPIs e quanto aos procedimentos de primeiros socorros. Todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser previamente aprovados pela Equipe de Segurança do Trabalho da AGR.

4.7 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.

5.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

5.3 Perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

6 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O prazo de prestação do serviço acima descrito será realizado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo a critério da autoridade superior, ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, a cada 12 (doze) meses de serviços prestados.

6.2 Os funcionários responsáveis pela prestação do serviço de limpeza, conservação e higienização deverão comparecer ao posto onde foram designados nos seguintes endereços: sede da AGR, localizada na Avenida Goiás nº305 (Centro), ou, no Centro de Atendimento ao Usuário de Serviço Público, localizado na Rua 08 nº192 (Centro), ou, Garagem localizada a Rua 08 nº186 (Centro), ou Garagem da AGR, imóvel localizado na Rua Capri esq. com Av. Milão nº446, Jd. Europa, todos nesta Capital, imediatamente após a assinatura do contrato, onde serão orientados pelos agentes responsáveis com informações específicas e direcionados ao melhor resultado do serviço contratado.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura na Supervisão de Protocolo Setorial da AGR, devidamente atestada pela unidade competente, após o mês vencido, para o respectivo pagamento.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Tendo em vista o Decreto Estadual nº. 7466, de 18 de Outubro de 2011, que regula acerca de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da administração pública estadual direta e indireta; informamos a necessidade da área licitante realizar a análise de aplicação do decreto supracitado quanto à vantajosidade para a Administração; objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliando as políticas públicas para o setor e incentivando inovações em tecnologia.

8.2 Fica designado como Gestor, para acompanhamento do processo em comento, o servidor Bruno Batista Silva.

Goiânia, 03 de outubro de 2012.

Bruno Batista Silva
Gerente Especial de Gestão e Planejamento

ANEXO II

M O D E L O – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR
Av. Goiás nº 305, Centro, Edifício Visconde de Mauá – 74.005-010 – Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR
Av. Goiás nº 305, Centro, Edifício Visconde de Mauá – 74.005-010 – Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

Identificação da Proponente

DECLARAMOS, para fins de participação no PREGÃO Nº 012/2012 – AGR, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta Licitação, e também, nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da AGR, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO** QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, E A EMPRESA

.....

CONTRATO/ AGR / GELIC Nº/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

CONTRATANTE – AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **Humberto Tannús Júnior**, brasileiro, divorciado, Economista, portador da Cédula de Identidade nº 472.932 SSP/GO, CPF nº 167.058.231-00 – GO residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA –, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda sob o nº....., com sede na Av./Rua....., nº, Bairro/Setor....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, ora representada por seu (sua) procurador (a), o (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade n °....., inscrito (a) no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado (a) na Av./Rua, nº, Bairro/Setor....., nesta Capital.

As partes acima firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores e, ainda, normas gerais e especiais do Edital, e também, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, correndo os recursos orçamentários para a referida Licitação proveniente do seguinte programa: 2012.5702.04.122.4001.4001. 03 Fonte (20), conforme consta nas fls. 22 do Processo Administrativo nº 201200029001255.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste CONTRATO a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPERAGEM E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS**, conforme exigências contidas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012 e demais ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser disponibilizados **18 (dezoito) funcionários**, sendo: **13 (treze) auxiliares de serviços gerais** – 44 horas semanais diurnas, **01 (um) encarregado** – 44 horas semanais diurnas; **01 (um) Garçom** – 44 horas semanais diurnas e **03 (três) copeiras** – 44 horas semanais diurnas.

II – DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento foi elaborado em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2.011, no Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº 7.600 de 12 de abril de 2.012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores e, ainda, normas gerais e especiais do Edital, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o número 012/2012, do tipo **“Menor Preço Global”**.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA obriga -se a prestar os serviços constantes na Cláusula Primeira, rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** no EDITAL e seu(s) ANEXO(S) e também, nas informações contidas em sua proposta; documentos esses que, apresentados e aceitos pelas partes na sessão de abertura do Pregão nº 012/2012, passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos.

IV – DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços licitados serão prestados nos ambientes da AGR localizados na: Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá; Rua 8, nº 192 – ambos na região Central e na Garagem da AGR situado no Jardim Europa, todos nesta Capital, obedecendo integralmente as especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 012/2012.

Parágrafo primeiro – Quaisquer alterações e/ou modificações nos serviços contratados, mesmo que tecnicamente recomendáveis, somente poderão ser feitos pela CONTRATADA se previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A execução dos serviços deve ser iniciada no dia útil seguinte ao da assinatura deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – Cabe, exclusivamente, à CONTRATADA:

- a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis trabalhistas e da Previdência Social, encargos sociais, taxas e impostos, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;
- b) Ressarcir os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de preposto.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os Serviços a partir da data estabelecida neste Contrato;
- b) Proceder à devida prestação dos Serviços, nos locais definidos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 012/2012;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometer-se, durante a vigência do contrato, a manter em condições normais de higienização todas as dependências da CONTRATANTE, assumindo integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- e) Usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente, que assegure a execução integral dos serviços com a qualidade que os mesmos exigem;
- f) Encarregar-se por todo o transporte de mão-de-obra e materiais, empregando os meios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- g) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam elas técnicas e/ou outras;
- h) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas da CONTRATANTE que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;
- i) Exigir que os seus servidores se apresentem nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachás e usando uniformes próprios, fornecidos pela CONTRATADA;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou qualquer outro que venha a ocorrer;
- l) Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- m) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade funcional;
- n) Desligar luzes e máquinas, fechar janelas e portas das salas, ao final de cada expediente;
- o) Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- p) Manter um escritório de representação em constante funcionamento nesta Capital, durante a vigência do Contrato, estando sempre atualizados, junto à CONTRATANTE, os respectivos endereços e telefones;
- q) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo, na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, via aditivo contratual ou acordo entre as partes, mediante solicitação fundamentada pela Presidência da AGR.
- t) Todos os materiais e produtos necessários à fiel execução dos serviços de limpeza serão de fornecimento e responsabilidade da CONTRATADA.

VII – DO VALOR PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços Discriminados na **Cláusula Primeira** deste instrumento, o valor total mensal de R\$ (.....), importando em um montante anual de R\$ (.....), conforme especificado a seguir.

| Item | Qty. | Discriminação | Valor unitário | Valor Total (ref. 12 meses) |
|------|------|--|------------------|--------------------------------|
| 01 | 13 | Auxiliar de Serviços Gerais, 44h/ semanais | R\$ | R\$ |
| 02 | 03 | Copeiras 44h/semanais | R\$ | R\$ |
| 03 | 01 | Encarregado de Limpeza 44h/semanais | R\$ | R\$ |
| 04 | 01 | Garçom 44h/semanais | R\$ | R\$ |
| | | | TOTAL ANO | R\$ |

Parágrafo Único – Nos preços acima quantificados estão incluídos todos os encargos sociais, previdenciários e tributários, ou quaisquer outros encargos que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato ou dele decorram, bem como, todas e quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas necessárias ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas deste CONTRATO.

VIII – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos em moeda corrente do País, até 20º (vigésimo) dia útil, contados à partir da apresentação da respectiva fatura discriminativa do serviço efetivamente realizado, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à firma contratada e a devida atestação pela Gerência Financeira desta Agência.

Parágrafo Primeiro - As obrigações pagas com atraso serão atualizadas desde a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento, a razão de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês, calculada proporcionalmente ao período de atraso, sendo necessário o requerimento da empresa contratada, por escrito, à Gerência de Finanças desta Agência.

Parágrafo Segundo –No ato de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, previamente, cópias devidamente atualizadas das **Certidões Negativas de Débitos – CND do INSS e do FGTS, da CNDT, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal.**

IX – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo a critério da autoridade superior, ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, inciso II, da lei de licitações, mediante aviso escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando sempre as disposições da Lei de licitações, cabendo à contratante a obrigação de publicar o extrato no D.O.E., nos termos do art. 61 da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo apresentar com o faturamento, além das demais exigências previstas na legislação, toda a documentação comprobatória de quitação do mês imediatamente anterior, referente à: Salários, FGTS, vales-transporte e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, ano base 2012.

X – DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços contratados só serão reajustados na data base das respectivas categorias profissionais, sendo os salários nos mesmos índices homologados em Convenção Coletiva (itens I ao III da planilha de composição de custos), os insumos (item IV da planilha) serão reajustados pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado entre o período da assinatura do contrato e a data do reajustamento. Os demais itens da composição de custos serão automaticamente calculados pelos percentuais aplicados na proposta original no mesmo período. Este reajuste independe de aditamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo necessária, entretanto, apresentação de cópia autenticada da respectiva Convenção Coletiva da Categoria, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo V deste Edital;;

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGR e de acordo com o art. 15 do Dec. Estadual nº 7.468/2011, as seguintes penalidades à contratada:

11.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar o objeto desta licitação ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas neste item, a Multa de mora, obedecidos os seguintes limites:

- a) - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive quando da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;
- b) - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3 – Advertência;

11.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração;

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante AGR;

11.6 – A(s) multa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) juntamente com as demais sanções e serão obrigatoriamente registradas no CADFOR;

11.7 - As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da contratada existente na AGR. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que a AGR determinar sob pena de cobrança judicial.

11.8 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

XII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá rescisão contratual independente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, ou quando for conveniente administrativamente à **CONTRATANTE**, ou ainda por qualquer dos casos previstos na Lei em vigor, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços prestados, desde que devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual resultante deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhuma indenização, caso o Colendo Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegue o registro deste instrumento. Salvo os valores referentes aos serviços efetivamente realizados.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** pagará indenização por encargos resultantes da legislação trabalhista e/ou da previdência social à **CONTRATADA** ou a seus prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste Contrato, ficando obrigada ao exato cumprimento de todas as Cláusulas deste instrumento perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, vincular este Contrato a quaisquer operações bancárias, inclusive o desconto de título e/ou duplicatas, mesmo com o devido aceite, sem que, em caráter excepcional, haja autorização por escrito do Presidente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** poderá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, observando o disposto no Parágrafo 5º do Art. 33, da Lei 8.212/91 e o teor do Art. 31 e seus parágrafos com as alterações da Lei 9.711, de 20.11.98.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, fiscalizar os serviços da **CONTRATADA**, para verificar o padrão de qualidade.

XIV – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia-Go., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR em Goiânia-Goias, aos dias do mês de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| I - SALÁRIOS e ENCARGOS (REAJUSTE PARA 01.01.2013) | | | | |
|---|---|----------------------|---------------|--------------|
| QTDE | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | (GO) Encarregado de Serviços Gerais | 44:00 Horas Semanais | R\$ | R\$ |
| 13 | (GO) Auxiliar de Serviços Gerais | 44:00 Horas Semanais | R\$ | R\$ |
| 03 | (GO) Copeiras | 44:00 Horas Semanais | R\$ | R\$ |
| 01 | (GO) Garçom | 44:00 Horas Semanais | R\$ | R\$ |
| 18 Servidores. Sub-Total dos Salários: | | | | R\$ |
| -> | Adicionais | Periculosidade (30%) | R\$ - | R\$ - |
| -> | Adicionais | Insalubridade | R\$ - | R\$ - |
| -> | Adicionais | Noturno | R\$ - | R\$ - |
| -> | Adicionais | Horas Extras | R\$ - | R\$ - |
| -> | Outros | (Especificar) | R\$ - | R\$ - |
| SUB-TOTAL MENSAL DOS PROVENTOS: | | | | R\$ - |
| Encargos Sociais | | | | |
| Grupo "A" | | | 36,80% | R\$ - |
| | 01 - Previdência Social | | 20,00% | R\$ - |
| | 02 - F.G.T.S. | | 8,00% | R\$ - |
| | 03 - SESC | | 1,50% | R\$ - |
| | 04 - SENAC | | 1,00% | R\$ - |
| | 05 - SEBRAE | | 0,60% | R\$ - |
| | 06 - INCRA | | 0,20% | R\$ - |
| | 07 - SALÁRIO EDUCAÇÃO | | 2,50% | R\$ - |
| | 08 - Seguro contra riscos e acidentes | | 3,00% | R\$ - |
| | 09 - Contribuição Social (Art. 2º - L.C. 110/01) | | 0,00% | R\$ - |
| Grupo "B" | | | 12,92% | R\$ - |
| | 10 - Férias sem abono Constitucional | | 9,35% | R\$ - |
| | 11 - Auxílio Enfermidade (> 15 dias) | | 2,20% | R\$ - |
| | 12 - Faltas Legais | | 1,08% | R\$ - |
| | 13 - Licença-Paternidade | | 0,01% | R\$ - |
| | 14 - Auxílio Acidente do Trabalho (> 15 dias) | | 0,22% | R\$ - |
| | 15 - Aviso Prévio Trabalhado | | 0,06% | R\$ - |
| Grupo "C" | | | 12,51% | R\$ - |
| | 16 - Abono Constitucional de Férias | | 3,12% | R\$ - |
| | 17 - 13º Salário | | 9,39% | R\$ - |
| Grupo "D" | | | 10,76% | R\$ - |
| | 18 - Indenização (Rescisão sem Justa Causa) | | 2,99% | R\$ - |
| | 19 - Contribuição Social (Art. 1º - L.C. 110/01) | | 0,75% | R\$ - |
| | 20 - Aviso Prévio Indenizado | | 5,41% | R\$ - |
| | 21 - Reflexo do Av. Prév. Ind. S/ Fér. e 13º Sal. | | 1,05% | R\$ - |
| | 22 - Indenização Adicional | | 0,56% | R\$ - |

| | | | |
|---|---|------------------------------|-------|
| Grupo "E" | | 1,29% | R\$ - |
| 23 - Incidência do Grupo "A" s/ Lic. Matern. | | 0,73% | R\$ - |
| 24 - Incidência do FGTS s/ acid. Trab.>15 dias) | | 0,00% | R\$ - |
| 25 - Incidência do FGTS s/ aviso prévio indeniz. | | 0,43% | R\$ - |
| 26 - Abono Pecuniário | | 0,13% | R\$ - |
| Grupo "F" | | 9,36% | R\$ - |
| 27 - Grupo "A" x (Grupo "B" + Grupo "C") | | 9,36% | R\$ - |
| SUBTOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS | | 83,64% | R\$ - |
| | | VALOR DA MÃO DE OBRA: | R\$ - |
| II – BENEFÍCIOS (Incidentes sobre a mão-de-obra) | | | |
| 22 | Vale Alimentação | R\$ - | R\$ - |
| | Có-Participação do Funcionário | R\$ - | R\$ - |
| 52 | Vale Transporte Transporte de Funcionários | R\$ - | R\$ - |
| | Có-Participação do Funcionário | R\$ - | R\$ - |
| 18 | Seguro de Vida em Grupo | R\$ - | R\$ - |
| | Có-Participação do Funcionário | R\$ - | R\$ - |
| 18 | Prêmio Assiduidade | R\$ - | R\$ - |
| | Có-Participação do Funcionário | R\$ - | R\$ - |
| 18 | Exames Médicos Medicina e Segurança do Trabalho | R\$ - | R\$ - |
| 18 | Despesas Bancárias (Pagamento de Funcionários) | R\$ - | R\$ - |
| 18 | Treinamento Reciclagem de Pessoal | R\$ - | R\$ - |
| | Contribuição Assistencial Patronal | R\$ - | R\$ - |
| | Contribuição Confederativa Patronal | R\$ - | R\$ - |
| | Contribuição Laboral | R\$ - | R\$ - |
| | Outros (Especificar) | R\$ - | R\$ - |
| SUB-TOTAL DOS BENEFÍCIOS: | | | R\$ - |
| III – INSUMOS | | | |
| 01 | Material de Limpeza | | R\$ - |
| 02 | Material de Higiene | | R\$ - |
| 04 | Material de Jardinagem | | R\$ - |
| 05 | Uniformes e EPI's | | R\$ - |
| 06 | Equipamentos | | R\$ - |
| 07 | Ferramentas | | R\$ - |
| 08 | Seguro Responsabilidade Civil | | R\$ - |
| 09 | Garantia Contratual (Custo) | | R\$ - |
| 10 | Supervisão e Fiscalização | | R\$ - |
| SUB-TOTAL DOS INSUMOS: | | | R\$ - |
| IV - DEMAIS COMPONENTES | | | |
| 01 | Reserva Técnica | % | R\$ - |
| 02 | Despesas Administrativas Operacionais | % | R\$ - |
| 03 | Lucro | % | R\$ - |
| TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES: | | | R\$ - |
| V – TRIBUTOS | | | |
| (ISSQN + COFINS + PIS + CSLL + IRPJ + CPMF) | | | % |
| To = (ISSQN + COFINS + PIS + CSLL + IRPJ + CPMF) | | | |

| $I_0 = [(I + II + III + IV) / (1 - T_o)]$ | | | R\$ - | R\$ - |
|--|-------------------------------------|----------------------|-----------------|-----------------|
| Valor dos Tributos (P1 - Po): | | | R\$ - | R\$ - |
| VI - VALORES MENSIS UNITÁRIOS DO CONTRATO | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | (GO) Encarregado de Serviços Gerais | 44:00 Horas Semanais | R\$ - | R\$ - |
| 13 | (GO) Auxiliar de Serviços Gerais | 44:00 Horas Semanais | R\$ - | R\$ - |
| 03 | (GO) Copeiras | 44:00 Horas Semanais | R\$ - | R\$ - |
| 01 | (GO) Garçom | 44:00 Horas Semanais | R\$ - | R\$ - |
| 18 Servidores. TOTAL GERAL MENSAL DO CONTRATO: | | | | R\$ - |
| VALOR GLOBAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: (Valor mensal x 12 (doze) meses de execução contratual) | | | | R\$ 0,00 |

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012 /2012

PROCESSO Nº 201200029001255

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ nº _____/_____-_____, aqui representada por seu Responsável Técnico/Preposto o/a Sr(a). _____, CRA nº _____ ou Cédula de Identidade nº _____, esteve presente nesta data junto Gerência de Gestão e Planejamento da AGR, quando o mesmo tomou conhecimento das especificações dos serviços e do grau de dificuldade existentes, para execução dos serviços objeto do PREGÃO Nº 012/2012, sanando nesta data todas as dúvidas possíveis para elaboração da proposta.

_____, ____ de _____ de 2012.

Responsável Técnico

Paulo Batista Xavier
GEGPLAN Supervisão de Suprimentos

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

À AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR
Av. Goiás nº 305, Centro, Edifício Visconde de Mauá – 74.005-010 - Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

Identificação da Proponente

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.